EDITAL E ANEXOS

Pregão Eletrônico nº 35/2026

Processo Licitatório nº 539/2026

Critério de julgamento: menor preço, expresso pela menor taxa de administração, em item único

Data e hora da sessão: 01/12/2026 – 09h00min

A Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo critério de menor preço, expresso pela menor taxa de administração, em item único, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e das demais normas aplicáveis, sob as condições estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, juntamente com a comissão de contratação designados pelo Decreto nº 8.139/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica bnc.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

• Coordenar o processo licitatório;

• Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração;

• Conduzir a sessão pública na internet;

• Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital;

• Dirigir a etapa de lances;

• Verificar e julgar as condições de habilitação;

• Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

• Indicar o vencedor do certame;

• Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

• Encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento informatizado do abastecimento e do fornecimento de gasolina comum, diesel S10, diesel S500 e ARLA 32 para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de Nova Palma/RS, mediante plataforma de gestão, cartões físicos de abastecimento vinculados individualmente às unidades da frota e rede de estabelecimentos credenciados.

1.2. As especificações, os quantitativos e a estimativa para 12 meses, no valor de R$ 1.648.779,61, constam do Anexo I – Termo de Referência. O fornecimento será parcelado e sob demanda.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação ocorrerá no dia 01/12/2026, às 09h00min, pelo site bnc.org.br, com acesso identificado mediante cadastro prévio no sistema.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SbH3H para verificar a autenticidade.

2.2. As propostas iniciais deverão ser cadastradas na plataforma até 08h30min da data da sessão. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Será observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de propostas, contado da divulgação do edital, nos termos do art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Na data e horário determinados, o Pregoeiro abrirá e conduzirá a sessão pública do pregão, recebendo as propostas e lances, julgando pela menor taxa de administração do item único licitado.

2.4. Os procedimentos de desempate serão realizados pelo sistema e pelo Pregoeiro, conforme os critérios do item 11.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas correrão à conta das dotações discriminadas no item 11 do Termo de Referência (Anexo I), conforme a relação da Contabilidade Municipal, observadas a vinculação dos recursos, a classificação da despesa e a disponibilidade orçamentária.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar deste certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do e-mail contato@bnc.org.br, pelo fone/WhatsApp (42) 3026-4555 ou preenchendo o formulário disponível no site da licitação, através deste link: https://bnc.org.br/cadastro.

4.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.3. A participação será em ampla concorrência. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Admite-se a participação de consórcios, observados o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, o compromisso de constituição, a indicação da líder, a responsabilidade solidária e a comprovação da habilitação de acordo com as regras legais. É vedada a participação da mesma consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente no certame.

4.5. Cooperativas poderão participar desde que atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e demonstrem compatibilidade entre seu objeto social, seu regime de atuação e a execução contratual.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. As impugnações ao edital, assim como os pedidos de esclarecimentos sobre o objeto, deverão ser feitas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão, sob pena de preclusão.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SbH3H para verificar a autenticidade.

5.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão encaminhados pelo campo próprio da plataforma. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser cadastradas na plataforma até a data e o horário estabelecidos neste Edital. A licitante informará a taxa de administração em percentual com duas casas decimais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto.

6.2. Ao final da etapa de lances e da negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá anexar a proposta ajustada à taxa final e os documentos de habilitação no prazo de até 3 (três) horas da convocação pelo Pregoeiro no sistema, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.5. O sistema poderá admitir propostas iniciais e lances com taxa positiva, igual a zero ou negativa. Encerradas a disputa e a negociação, a taxa final máxima aceitável será de 0,00% (zero por cento). A classificação seguirá a ordem crescente da taxa, sem piso negativo automático.

6.6. A taxa ofertada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive implantação, cartões de abastecimento e suas substituições, plataforma, suporte, treinamento, relatórios e expansão da rede nos termos do Anexo I.

6.7. A taxa incidirá uniformemente sobre o valor dos produtos efetivamente fornecidos e aceitos. A taxa negativa corresponderá a desconto aplicado integralmente no faturamento mensal, conforme item 8.2 do Anexo I.

6.8. É vedada a cobrança adicional ao Município para compensar a taxa ofertada ou remunerar as obrigações abrangidas pelo objeto.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

7.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SBH3H para verificar a autenticidade.

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata o item 7.1.1 supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. contiverem vícios insanáveis;

9.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.2.3. apresentarem taxa inexequível ou permanecerem acima de 0,00% após a disputa e a negociação;

9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A apresentação de taxa de administração negativa, por si só, não caracteriza inexequibilidade da proposta. Havendo dúvida fundamentada quanto à sua exequibilidade, a Administração deverá realizar diligência, assegurando à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas, antes de eventual desclassificação por esse motivo. A taxa de 0,00% também será examinada conforme os critérios do item 12.

9.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SbH3H para verificar a autenticidade.

9.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos em taxa percentual com duas casas decimais e serão informados, em tempo real, da menor taxa registrada, vedada a identificação do seu autor, observadas as seguintes regras:

9.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.8.2. Cada lance deverá corresponder a taxa numericamente inferior à última taxa ofertada pelo próprio licitante e registrada pelo sistema.

9.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.8.4. O intervalo mínimo entre lances será de **0,1 pontos percentuais,** aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores à menor taxa já ofertada, observado o item 9.8.3.

9.8.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações. A comparação utilizará os valores globais equivalentes calculados conforme o item 11.1.1.

9.9. O Pregoeiro observará o procedimento de diligência previsto no item 12 para aferição da exequibilidade.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a disputa, eventual reinício da etapa de envio de lances observará o item 9.8.6 deste Edital.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as respectivas declarações de enquadramento.

11.1.1. Para aferir a faixa de empate ficto de até 5% (cinco por cento), serão comparados os valores globais

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SbH3H para verificar a autenticidade.

equivalentes, calculados sobre a mesma base estimada de R$ 1.648.779,61 pela fórmula V × (1 + t/100), em que V é a base estimada e t a taxa ofertada em percentual. A melhor proposta permanece a de menor taxa numérica.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.2.1. A beneficiária mais bem classificada que se encontre na faixa de até 5% acima da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor valor, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.1.2.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor valor, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese deste item, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item anterior.

11.1.3. O disposto no item anterior não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

11.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

11.3.2. empresas brasileiras;

11.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

11.3.5. Sorteio.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a menor taxa de administração, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta, quando solicitada em diligência, e os documentos complementares necessários ao exame da proposta, inclusive para demonstração de exequibilidade, serão encaminhados em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação. A convocação para a proposta final e a habilitação observará o prazo do item 6.2.

12.2.1. Para eventual diligência sobre os documentos de habilitação já apresentados, o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, observado o item 13.2.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SbH3H para verificar a autenticidade.

12.3. Encerrada a negociação, a proposta classificada em primeiro lugar será examinada quanto à adequação ao objeto, à exequibilidade e ao limite de 0,00% para a taxa final.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5. Havendo dúvida fundamentada quanto à exequibilidade, a Administração realizará diligência e assegurará à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade da execução nas condições ofertadas antes de eventual desclassificação.

12.6. A análise poderá considerar receitas lícitas obtidas junto à rede credenciada, estrutura operacional, escala, custos tecnológicos, prazos de repasse, contratos comparáveis e demais elementos capazes de demonstrar a viabilidade da proposta.

12.7. A diligência não poderá permitir alteração da taxa ofertada, modificação substancial da proposta ou criação de cobrança ao Município.

12.8. A proposta somente poderá ser desclassificada por inexequibilidade quando, após oportunizada a demonstração de sua viabilidade, permanecer comprovada a impossibilidade de execução integral das obrigações assumidas.

13. DAS PROPOSTAS REAJUSTADAS E VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo sistema para apresentar a proposta final e os documentos de habilitação, observado o prazo do item 6.2.

13.2. Encerrada a etapa de propostas e conferidas as mesmas, serão verificados e analisados os documentos de habilitação dos licitantes mais bem classificados, não sendo permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a respectiva declaração de enquadramento, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, observando o mesmo procedimento e o prazo do item 6.2.

13.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SbH3H para verificar a autenticidade.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E SANÇÕES

14.1. Previamente à adjudicação do objeto e à homologação do certame, a Administração realizará consulta oficial aos seguintes cadastros, com o objetivo de verificar a existência de sanções que impeçam a licitante vencedora de participar da licitação ou de ser contratada pela Administração Pública Municipal:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): mediante consulta ao Cadastro Unificado de Sancionados, conforme previsto no art. 161 da Lei nº 14.133/2021;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP): mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU) no Portal da Transparência;

III - Cadastro de Licitantes Inidôneos: mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa: mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

14.2. A consulta incidirá sobre a licitante e, quando juridicamente cabível, sobre os responsáveis alcançados por sanção, observados os requisitos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Constatada sanção vigente com efeitos que impeçam a participação ou a contratação pelo Município, será proferida decisão fundamentada, assegurada manifestação da licitante.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados à plataforma pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em até 3 (três) horas da convocação, conforme o item 6.2.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. Ato Constitutivo vigente (Contrato Social, Estatuto Social ou Requerimento de Empresário). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, cópia dos documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa/sociedade estrangeira em funcionamento no país, cópia do decreto de autorização emitida pelo órgão competente;

15.2.3. Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

15.2.4. Quando a empresa for representada por procurador, deverá apresentar instrumento de procuração com poderes para os atos pertinentes.

15.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.3.1. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante e compatível com o seu ramo de atividade e com o objeto.

15.3.2. Quando dispensada da inscrição exigível à atividade, a licitante deverá comprovar essa condição por documento ou declaração idônea.

15.3.3. Negativas de Débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

15.3.4. Negativa de débitos com o FGTS;

15.3.5. Negativa de débitos com a Justiça do Trabalho (CNDT);

15.3.6. Declaração unificada, conforme o modelo do Anexo III do edital.

15.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Se declarada ME/EPP, apresentar declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SbH3H para verificar a autenticidade.

de que assim se enquadra, ou documento de enquadramento emitido por órgão competente;

15.4.2. Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

15.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. Apresentação de atestado ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem execução de gerenciamento informatizado de abastecimento ou de fornecimentos por rede credenciada, compatível com o objeto.

15.5.2. Será admitido o somatório de atestados. É dispensada a comprovação de experiência em município específico, marca de cartão, sistema próprio ou rede previamente constituída nas localidades exigidas.

15.5.3. A licitante apresentará a declaração de ciência e compromisso relativa à rede credenciada, na forma do Anexo III. A comprovação da rede será exigida da adjudicatária na etapa do item 16. As autorizações setoriais serão verificadas em relação aos estabelecimentos fornecedores, conforme sua atividade e o Anexo I.

15.6. INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

15.6.1. Após o envio dos documentos para habilitação para a plataforma da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.6.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.6.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.6.2. Para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de enquadramento, assinada por seu representante legal, ou documento equivalente emitido por órgão competente.

15.6.3. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos neste item, quando não sanável em sede de diligência, ocasionará a inabilitação da licitante.

15.6.4. As licitantes enquadradas como ME/EPP que apresentarem restrição na regularidade fiscal ou trabalhista terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contado da data em que forem declaradas vencedoras, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, sob pena de inabilitação.

15.6.5. O pregoeiro com o auxílio da sua equipe de apoio, poderá, se assim for possível, regularizar tais documentos através de consultas em sites específicos da internet, dando ciência a todos os participantes do certame sobre tal ato.

16. DA COMPROVAÇÃO DA REDE MÍNIMA

16.1. Após a adjudicação e a homologação, a adjudicatária será convocada para comprovar a rede mínima inicial em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação. A aprovação da comprovação é condição para assinatura do contrato.

16.2. A rede mínima inicial será composta por 9 (nove) postos, distribuídos conforme o item 5.2.1 do Anexo I.

16.3. Serão exigidos 2 (dois) postos em Nova Palma/RS, 3 (três) em Santa Maria/RS, 3 (três) em Porto Alegre/RS e 1 (um) em outro município da Quarta Colônia, com endereços e cadastros individualizados.

16.4. A rede, em conjunto, deverá assegurar o fornecimento de combustíveis e ARLA 32 conforme a

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SbH3H para verificar a autenticidade.

demanda e as condições do Anexo I.

16.5. Eventual prorrogação do prazo de comprovação depende de pedido tempestivo, justificativa concreta e decisão motivada, observados os limites legais.

16.6. A adjudicatária apresentará relação com razão social, CNPJ, endereço, contatos, produtos disponíveis e horários de atendimento, acompanhada de documento de credenciamento vigente ou confirmação eletrônica verificável de integração à rede e de aceitação do meio de pagamento. A Administração poderá confirmar os dados junto aos estabelecimentos.

16.7. A falta de comprovação regular no prazo concedido impedirá a assinatura do contrato e poderá ensejar a convocação dos remanescentes, conforme o art. 90 da Lei nº 14.133/2021, observados a ordem de classificação, o contraditório e as demais disposições deste Edital.

16.8. A rede mínima deverá ser mantida durante toda a vigência e ampliada conforme as condições e os prazos do item 5.2 do Anexo I.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

17.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

17.1.2. Julgamento das propostas;

17.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

17.1.4. Anulação ou revogação da licitação.

17.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

17.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 17.1.2 e 17.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

17.3.1. O pregoeiro anunciará que concederá o tempo improrrogável de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recursos. Findo esse prazo, haverá a preclusão desse direito aos licitantes;

17.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

17.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

18.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada prévia manifestação dos interessados;

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SbH3H para verificar a autenticidade.

18.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando presente ilegalidade insanável, assegurada prévia manifestação dos interessados;

18.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Homologado o resultado, a adjudicatária será convocada para comprovar a rede, na forma do item 16. Aprovada a comprovação, será convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada e aceita pela Administração.

19.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo fixado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as condições e procedimentos previstos no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações por iguais períodos até o limite total de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo I.

19.6. Antes da formalização ou da prorrogação, a Administração verificará a regularidade fiscal, consultará o CEIS e o CNEP e juntará aos autos as certidões exigidas pelo art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas neste edital, as seguintes

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SbH3H para verificar a autenticidade.

sanções:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução contratual, incidente sobre o valor da parcela em atraso e limitada a 30 (trinta) dias consecutivos, sem prejuízo da apuração de inexecução e das demais sanções cabíveis;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Palma/RS, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses legais;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, na forma do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. As sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.3 e 20.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no item 20.2.2.

20.4. A aplicação de multa de mora poderá ser convertida em compensatória, conforme art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, com observância da base e do limite previstos no item 20.2.2, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e das demais sanções cabíveis.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo previsto na Lei Municipal nº 2.017/2025.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo previsto na Lei Municipal nº 2.017/2025, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo previsto na Lei Municipal nº 2.017/2025.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, os efeitos das sanções poderão ser estendidos na forma legal.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

20.12.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.12.2. Pagamento da multa;

20.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

20.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

20.12.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SbH3H para verificar a autenticidade.

20.13. A reabilitação para as sanções de impedimento e inidoneidade decorrentes das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 observará, quando cabível, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Os prazos serão contados na forma do art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Os prazos fixados em horas observarão o horário da convocação ou comunicação registrada na plataforma, ressalvada prorrogação expressamente comunicada.

21.6. Em caso de divergência, as regras do Edital disciplinam o procedimento licitatório e o Termo de Referência disciplina as especificações, o fornecimento, o recebimento e a execução do objeto.

21.7. Todas as demais condições de participação, contratação e fornecimento do objeto desta licitação, assim como a forma de pagamento, condições de recebimentos e demais cláusulas condicionais, estão definidas no Termo de Referência do Anexo I deste edital e na Minuta do Contrato do Anexo II deste edital.

21.8. Fica definido como Foro competente, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

22. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

22.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.2. Anexo II – Minuta do Contrato;

22.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

22.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

Nova Palma/RS, 12 de novembro de 2026.

Nome: Jucemara Rossato
CPF: ***.080.780-**
Assinado com certificado digital avançado

Jucemara Rossato
Prefeita

Nome: FILIPE DE MOURA MARTINS
CPF: ***.106.250-**
Assinado com certificado digital avançado

Filipe de Moura Martins
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SBH3H para verificar a autenticidade.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Gerenciamento do abastecimento de combustíveis e do fornecimento de ARLA 32 para a frota municipal

1. SECRETARIA MUNICIPAL REQUISITANTE

1.1. Gabinete da Prefeita; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto; e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento informatizado do abastecimento e do fornecimento de gasolina comum, diesel S10, diesel S500 e ARLA 32 para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de Nova Palma/RS, mediante plataforma de gestão, cartões físicos de abastecimento vinculados individualmente às unidades da frota e rede de estabelecimentos credenciados.

2.2. O objeto será contratado em item único, reunindo implantação, sistema, cartões de abastecimento, rede credenciada, processamento das operações de combustíveis e ARLA 32, relatórios, treinamento e suporte.

2.3. Os serviços são comuns e continuados. A vigência inicial será de 12 meses, contados do marco definido no contrato, admitidas prorrogações por iguais períodos até o limite total de 10 anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante previsão editalícia e contratual, disponibilidade orçamentária e ateste de vantajosidade, sem renovação automática.

2.4. O fornecimento será parcelado e sob demanda. Os valores e quantitativos constituem estimativas, sem obrigação de consumo integral ou aquisição mensal mínima. Os limites de cartões são autorizações de utilização; não representam depósito de recursos ou obrigação de pagamento antecipado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação decorre do ETP consolidado, vincula-se ao PCA 2026 e observa a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XXIII, 18, 23, 29, 59, 62 a 70, 92, 106, 107, 117, 140 e 143, a Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, a LGPD e as normas setoriais aplicáveis aos produtos e estabelecimentos.

3.2. A necessidade, a avaliação das alternativas e a justificativa do agrupamento constam do ETP. A contratação atende à continuidade dos serviços públicos e ao controle do abastecimento de combustíveis e do fornecimento de ARLA 32, localmente e em viagens. A contratação anterior é o Contrato nº 61/2021, decorrente da Dispensa nº 260/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende cadastro da frota e dos usuários, parametrização de limites e autorizações, identificação segura das transações, abastecimento e fornecimento pela rede, acompanhamento de preços, relatórios e conciliação documental para recebimento e pagamento.

4.2. Cada operação deverá ser vinculada ao veículo ou equipamento, à secretaria, ao motorista ou operador e ao estabelecimento fornecedor, permitindo verificar produto, quantidade, preço, data, horário, quilometragem ou horímetro e documento fiscal.

4.3. O fornecimento de ARLA 32 será autorizado para os veículos, máquinas e equipamentos com sistema SCR, conforme a necessidade efetiva, em reservatório próprio.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SbH3H para verificar a autenticidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Plataforma de gerenciamento

5.1.1. Disponibilizar plataforma web acessível por navegador, com perfis individualizados de administrador, gestores por secretaria, autorizadores e consulta da fiscalização, sem compartilhamento de senhas. Será admitida tecnologia equivalente que assegure as funcionalidades exigidas, inclusive acesso responsivo por dispositivo móvel, sem obrigatoriedade de aplicativo nativo específico.

5.1.2. Permitir definir, consultar e alterar limites financeiros e, quando parametrizados, quantitativos por secretaria, veículo/cartão e motorista ou operador. O sistema deverá associar à mesma transação o cartão da unidade da frota e o motorista ou operador identificado por sua senha individual, sem duplicar saldos quando houver limites cumulativos. O sistema deverá exibir valor autorizado, utilizado e disponível por período.

5.1.3. Possibilitar restrições por tipo de produto, veículo, estabelecimento e período, bloqueio de operações que ultrapassem limites, cancelamento ou estorno com justificativa e identificação do responsável. Operações excepcionais dependerão de autorização de usuário competente e registro auditável; o motorista não poderá alterar seus próprios limites.

5.1.4. Registrar quantidade, unidade, preço unitário, valor dos produtos e taxa contratada, com identificação do condutor, placa ou patrimônio, odômetro ou horímetro, secretaria, estabelecimento, data, horário e chave ou número do documento fiscal. Prever alertas de incompatibilidade de produto, volume superior à capacidade cadastrada e leituras inconsistentes do odômetro ou horímetro.

5.1.5. Disponibilizar relatórios por veículo, motorista, cartão, secretaria, produto, estabelecimento e período, com exportação ao menos em CSV ou XLSX e PDF. Manter trilhas de auditoria das transações, alterações de limites, autorizações e estornos. Não será exigida integração com sistema municipal não especificado neste TR.

5.2. Rede mínima inicial e expansão

5.2.1. A rede mínima inicial deverá compreender os seguintes estabelecimentos de abastecimento, com endereços e cadastros individualizados:

Localidade	Mínimo de postos
Nova Palma/RS	2
Santa Maria/RS	3
Porto Alegre/RS	3
Outro município da Quarta Colônia, além de Nova Palma	1

5.2.2. Os quantitativos são mínimos iniciais e deverão ser mantidos durante a execução. A prioridade local decorre da concentração dos abastecimentos e da utilização das máquinas no Município. Os dois postos locais asseguram alternativa de atendimento. Santa Maria e Porto Alegre são destinos habituais da frota. A rede deverá assegurar, em conjunto, o fornecimento dos combustíveis e do ARLA 32 conforme a demanda.

5.2.3. Após a adjudicação e homologação, a adjudicatária será convocada para apresentar a comprovação da rede mínima em até 10 dias úteis, contados do recebimento da convocação, antes da assinatura do contrato. Não se trata de documento de habilitação nem de diligência destinada a complementar

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SbH3H para verificar a autenticidade.

qualificação técnica. A comprovação será exigida somente da adjudicatária.

5.2.4. Apresentar relação com razão social, CNPJ, endereço, contatos, produtos disponíveis e horários de atendimento, acompanhada de documento de credenciamento vigente ou confirmação eletrônica verificável de sua integração à rede e aceitação do meio de pagamento. A Administração poderá confirmar as informações diretamente com os estabelecimentos. Relações genéricas de parceiros sem comprovação de atendimento ao contrato não serão suficientes.

5.2.5. A assinatura ficará condicionada à aprovação da comprovação. Eventual prorrogação do prazo dependerá de pedido tempestivo, justificativa concreta e decisão motivada, nos limites legais. O descumprimento será tratado conforme o edital e o art. 90 da Lei nº 14.133/2021, com observância do contraditório e das regras de convocação dos remanescentes.

5.2.6. A rede deverá ser ampliada durante a execução para atender necessidades justificadas na Quarta Colônia, nas regiões Central e Metropolitana e em viagens oficiais a outras regiões do RS. A contratada deverá providenciar o credenciamento solicitado em até 10 dias úteis da comunicação formal, sem ônus adicional ao Município. Para viagens urgentes, deverá apresentar alternativa operacional em até 24 horas, sujeita à autorização da Administração e aos controles e limites de preços, sem transferência do custo da contingência à Administração.

5.2.7. Assegurar acesso a fornecedores de ARLA 32 integrantes da rede credenciada. O local e o prazo de fornecimento deverão constar do orçamento aprovado, com prioridade de atendimento em Nova Palma ou Santa Maria.

5.2.8. Alterações da rede serão comunicadas imediatamente à fiscalização. A substituição de estabelecimento deverá preservar os mínimos e a capacidade de atendimento. A contratada não poderá retirar o único atendimento disponível para uma operação programada sem apresentar alternativa aprovada. O credenciamento observará autorização da ANP, licenciamento e demais requisitos exigíveis à atividade de cada estabelecimento.

5.3. Produtos abrangidos

5.3.1. Gasolina comum, diesel S10 e diesel S500 deverão atender às especificações vigentes da ANP. A autorização observará o combustível indicado para cada veículo, máquina ou equipamento; não se admite substituição de categoria sem autorização técnica da Administração.

5.3.2. ARLA 32 conforme a série ABNT NBR ISO 22241 e demais normas aplicáveis, com origem e identificação verificáveis, dentro da validade e adequadamente armazenado. Poderá ser fornecido em bomba ou embalagem regular, com registro do volume efetivo em litros; balde de 20 litros corresponderá a 20 litros no sistema, vedada cobrança em unidades sem conversão identificável.

5.4. Controle dos preços

5.4.1. O preço unitário do produto será, no máximo, o preço à vista praticado pelo estabelecimento para o mesmo produto e condição de fornecimento no momento da operação, antes da aplicação da taxa de administração contratada. São vedados acréscimos para compensar o uso do cartão, o prazo de repasse ou a taxa negativa. A contratada deverá assegurar acesso às informações necessárias à conferência, inclusive comprovação do preço à vista quando solicitada.

5.4.2. A fiscalização acompanhará semanalmente os preços de combustíveis por meio do levantamento da ANP, utilizando a média de revenda do produto no município onde ocorrer o abastecimento, referente à última semana publicada disponível na data da operação. Na ausência de levantamento municipal, utilizará comparativamente Santa Maria para Nova Palma e demais localidades da Quarta Colônia; para outras localidades, o município pesquisado mais próximo. Se não houver referência representativa, utilizará a média do RS e pesquisa documentada no mercado da localidade.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SbH3H para verificar a autenticidade.

5.4.3. A pesquisa local subsidiária buscará preços de ao menos três estabelecimentos, quando disponíveis; existindo menos fornecedores, serão registrados os preços acessíveis e a limitação da amostra. Não serão equiparados preços de produtos, formas de pagamento ou condições de fornecimento diferentes. Os dados da ANP são referência de acompanhamento e não substituem a verificação do preço à vista do posto, nem constituem, isoladamente, tabela de preços obrigatória.

5.4.4. Divergências relevantes em relação à referência ensejarão solicitação de esclarecimentos, comprovação do preço praticado e avaliação de alternativas pela fiscalização, com registro da conclusão. Operações que comprovadamente excederem o preço à vista ou as condições previamente autorizadas serão corrigidas, estornadas ou glosadas, com motivação e possibilidade de manifestação da contratada.

5.4.5. Para o ARLA 32, exigir orçamento discriminado e autorização prévia do responsável da secretaria, com identificação da unidade da frota, especificação, marca, quantidade, volume por embalagem quando aplicável, preço por litro, local e prazo de fornecimento. A fiscalização comparará preços de produtos equivalentes com referências públicas, comerciais ou de fornecedores, preferencialmente três referências quando disponíveis, justificando eventual impossibilidade.

5.4.6. O valor de R$ 5,99 por litro de ARLA 32 integra o orçamento estimado, com fontes e cálculo no ETP. O preço de cada aquisição deverá ter suporte em comparação de mercado, respeitar o preço à vista do fornecedor e os limites de despesa. O controle de preços do ARLA 32 observará essa pesquisa específica, por se tratar de produto fora do levantamento de preços da ANP.

5.5. Implantação e cartões de abastecimento

5.5.1. Concluir a implantação em até 10 dias úteis da Ordem de Serviço, emitida após a assinatura contratual e a entrega dos dados necessários pela Administração. A rede mínima já comprovada deverá estar operacional no início das transações. Não haverá cobrança por período anterior ao efetivo início dos fornecimentos autorizados.

5.5.2. Fornecer um cartão físico de abastecimento por veículo, máquina ou equipamento cadastrado, com previsão inicial de 54 cartões. Cada cartão ficará vinculado à respectiva placa ou identificação patrimonial e poderá ser utilizado, em abastecimentos distintos, por diferentes motoristas ou operadores cadastrados e autorizados para a unidade da frota. Cada abastecimento será autorizado com a senha pessoal e intransferível do motorista ou operador em serviço, associada à transação com o cartão. A regra aplica-se a toda a frota, inclusive às unidades cadastradas durante a vigência, dentro dos limites contratuais.

5.5.3. Emissão inicial, segunda via, substituição, bloqueio, desbloqueio, cancelamento e alterações cadastrais não terão cobrança adicional. Os cartões e as senhas individuais deverão estar disponíveis até o fim da implantação. Substituições durante a execução ocorrerão em até 7 dias úteis da solicitação, com contingência autorizada e registrada, quando necessária, preservados o vínculo com a unidade da frota, a autorização por senha individual e os limites aplicáveis.

5.6. Atendimento e continuidade

5.6.1. Disponibilizar canal de atendimento para bloqueios, falhas impeditivas e abastecimentos em viagem, 24 horas por dia, todos os dias, com registro e protocolo. Suporte administrativo e treinamento poderão ocorrer em dias úteis, no horário de expediente municipal.

5.6.2. Primeiro atendimento de ocorrência crítica em até 1 hora; falha parcial em até 4 horas úteis; solicitação rotineira em até 1 dia útil. Para falha crítica, restabelecer a operação ou disponibilizar contingência autorizada em até 4 horas da comunicação. Se houver impedimento técnico demonstrado, informar providências, alternativa segura e previsão de solução, sem dispensar a continuidade do atendimento essencial.

5.6.3. A disponibilidade mensal do sistema será de pelo menos 99%, calculada por [(minutos do mês − minutos de indisponibilidade imputável à contratada) ÷ minutos do mês] × 100. Indisponibilidades serão

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SbH3H para verificar a autenticidade.

demonstradas pelos registros de monitoramento e chamados. Manutenções programadas serão comunicadas com 48 horas de antecedência e ocorrerão preferencialmente fora do expediente, sem impedir abastecimentos essenciais por contingência. Eventos externos comprovados serão analisados individualmente, sem exclusão genérica de falhas.

5.7. Sustentabilidade

5.7.1. A rede deverá observar licenciamento, segurança, qualidade, armazenamento e prevenção de vazamentos e derramamentos. Produtos e embalagens serão fornecidos em condições regulares, com procedência, validade e identificação quando exigíveis.

5.7.2. A destinação das embalagens e dos resíduos decorrentes do fornecimento de ARLA 32 observará a legislação e as responsabilidades aplicáveis. Priorizar registros eletrônicos e controles que reduzam desperdícios.

5.8. Subcontratação e garantia

5.8.1. É vedada a transferência integral do objeto ou da responsabilidade principal pelo gerenciamento a outra empresa. O fornecimento pelos estabelecimentos credenciados constitui elemento da solução contratada e não é impedido por essa vedação. Atividades instrumentais de tecnologia, processamento e logística poderão ser realizadas por terceiros, sob responsabilidade integral da contratada, sem alterar o objeto ou a segurança das informações.

5.8.2. Não será exigida garantia de execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a medição posterior dos fornecimentos, a ausência de adiantamento e os controles de autorização, recebimento e pagamento. Essa dispensa não afasta a responsabilidade por falhas, danos, qualidade dos produtos ou obrigações assumidas.

5.9. Proteção de dados

5.9.1. Tratar os dados exclusivamente para execução e controle do contrato, observar a LGPD, limitar acessos por perfil, manter cópias de segurança e trilhas de auditoria e vedar uso comercial ou compartilhamento incompatível. Comunicar incidentes à Administração sem demora injustificada e em até 24 horas da ciência, com informações disponíveis, atualizações e medidas de contenção, sem prejuízo dos prazos legais externos aplicáveis.

5.9.2. O Município terá acesso integral aos registros de suas operações. Ao término, a contratada entregará exportação dos dados e documentos de execução em formato utilizável, sem cobrança adicional, e observará as regras legais de guarda, devolução e eliminação de dados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Em até 2 dias úteis da Ordem de Serviço, realizar reunião inicial presencial ou remota. Em até 5 dias úteis, disponibilizar acessos e iniciar cadastros e parâmetros. Em até 10 dias úteis, entregar os cartões de abastecimento, disponibilizar as senhas individuais e concluir os cadastros, o treinamento, os testes e a preparação da contingência, com a rede em operação.

6.2. A Administração entregará a relação atualizada da frota, dos responsáveis e dos usuários, saneando placas e cadastros. Informará capacidade de tanques, produtos permitidos e limites de autorização. Não serão utilizados os limites financeiros antigos como estimativa automática de consumo.

6.3. O início da operação dependerá de aceite da implantação pela fiscalização, mediante verificação dos acessos, cadastros, uso do mesmo cartão por diferentes condutores autorizados com suas respectivas senhas, bloqueio de abastecimento sem senha válida ou por condutor sem autorização, limites, bloqueios, registro de odômetro/horímetro, documento fiscal, aplicação da taxa, relatórios, exportação de dados e atendimento da rede. A verificação será realizada durante a implantação, sem prova de conceito prévia

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SbH3H para verificar a autenticidade.

exigida indistintamente dos licitantes.

6.4. Cada abastecimento exigirá o cartão vinculado ao veículo, à máquina ou ao equipamento e a validação da senha pessoal do motorista ou operador autorizado em serviço, com registro do cartão e da identificação do motorista ou operador na transação. A leitura do odômetro ou horímetro será informada no momento da operação. Equipamentos sem placa utilizarão patrimônio ou identificação municipal. Exceções por defeito do medidor deverão ser justificadas e autorizadas, sem lançamento de leitura fictícia.

6.5. A rede emitirá documento fiscal válido em nome do Município, com CNPJ indicado pela Administração. O documento deverá identificar placa e quilometragem ou, para máquinas, identificação patrimonial e horímetro quando aplicável, além do produto, quantidade, preço unitário e total. A identificação operacional poderá constar em campo próprio ou nas informações complementares do documento fiscal eletrônico, com correspondência aos registros do sistema; comprovante de cartão não substitui documento fiscal.

6.6. O fornecimento e a transação serão vinculados ao documento fiscal. A contratada deverá disponibilizar sua chave de acesso ou identificação verificável e o respectivo documento para conferência. Transações sem documentação ou com informações divergentes serão tratadas antes da liquidação e pagamento, mediante correção fiscalmente admissível e sem alteração indevida de documentos já emitidos.

6.7. O fornecimento de ARLA 32 dependerá de solicitação do responsável pela frota da secretaria e aprovação do orçamento, conforme o item 5.4.5. Os registros identificarão a unidade da frota atendida, o motorista ou operador, o volume efetivamente fornecido em litros e o documento fiscal correspondente. Nas embalagens, o volume será convertido para litros no sistema.

6.8. Não será permitido fornecimento de produto excluído, pagamento de serviços de manutenção, abastecimento de veículo não autorizado ou concessão de benefício pessoal. Os limites poderão ser alterados somente por usuário competente, com registro de data, justificativa e responsável.

6.9. A transição entre contratos será coordenada pela Administração, impedindo dupla cobrança. Ao término, a contratada disponibilizará os relatórios e os dados finais em até 10 dias úteis da solicitação e cooperará com a migração, preservando consulta e acesso aos documentos necessários ao fechamento das competências executadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Gestor, fiscais e substitutos serão designados formalmente por portaria ou outro ato da autoridade competente. Os responsáveis pelas frotas das secretarias atuarão nas autorizações e conferências operacionais, sem substituir as atribuições formais da gestão e fiscalização.

7.2. A contratada indicará preposto com poderes para tratar de implantação, rede, faturamento e ocorrências, mantendo contatos atualizados. Comunicações, chamados, decisões de autorização e irregularidades serão registradas por meio oficial ou pelo sistema, com identificação e rastreabilidade.

7.3. A fiscalização verificará cobertura e regularidade da rede, disponibilidade e suporte, limites, consumo, preços à vista e referências de mercado, odômetro/horímetro, documentos fiscais, aplicação da taxa e eventuais estornos, atestando somente operações comprovadas e conformes.

7.4. A contratada deverá informar as condições de remuneração pactuadas com a rede e os prazos de repasse quando necessários à análise de exequibilidade ou fiscalização, preservado o sigilo comercial legalmente cabível. A taxa cobrada do Município não se confunde com a remuneração ajustada entre a gerenciadora e os estabelecimentos. Não será estabelecido percentual máximo de taxa secundária sem fundamentação específica, sendo vedado seu repasse indevido aos preços cobrados do Município.

7.5. A contratada deverá cumprir os prazos de pagamento ajustados com os credenciados e comprovar, quando solicitada, a regularidade dos repasses

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SbH3H para verificar a autenticidade.

relativos ao contrato. O Município não responderá por dívidas da gerenciadora com a rede. A inadimplência da contratada não poderá resultar em dupla cobrança ao Município ou prejuízo ao abastecimento, cabendo à gerenciadora providenciar solução e ressarcir os danos imputáveis à sua atuação.

7.6. Falhas e cobranças indevidas serão notificadas para correção em prazo compatível com a gravidade, sem prejuízo dos níveis de atendimento e das sanções do edital e do contrato, com contraditório e ampla defesa. A fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Entrega medição e recebimento

8.1.1. Os produtos serão fornecidos sob demanda na rede credenciada. A medição será mensal, por competência, considerando apenas os produtos efetivamente fornecidos, autorizados, registrados e aceitos, e a taxa de administração sobre a mesma base.

8.1.2. Até o terceiro dia útil do mês seguinte, apresentar relatório analítico e documentos de cobrança da competência, com total por secretaria e produto e detalhamento de veículo/cartão, condutor, odômetro/horímetro, estabelecimento, data, quantidade, unidade, preço, valor e documento fiscal. Identificar separadamente operações canceladas, estornos, glosas e a aplicação da taxa.

8.1.3. O fiscal realizará o recebimento provisório em até 5 dias úteis da entrega completa da documentação, mediante conferência das operações, dos preços e das notas fiscais com placa e quilometragem ou identificação e horímetro quando aplicável. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis após o provisório, pelo gestor ou agente designado, mediante ateste da execução e das correções necessárias.

8.1.4. O recebimento não afasta responsabilidade por vícios ou irregularidades posteriormente identificados. Havendo controvérsia, a parcela incontroversa será processada e paga no prazo contratual, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem retenção automática de toda a competência.

8.2. Liquidação e aplicação da taxa

8.2.1. A liquidação dependerá do recebimento, da documentação fiscal válida da rede em nome do Município e da conciliação com o relatório da gerenciadora. A cobrança da gerenciadora deverá ser acompanhada dos documentos fiscais legalmente exigíveis para sua atividade, sem presumir dispensa geral de nota fiscal ou de retenções tributárias.

8.2.2. A taxa será única e uniforme para todos os produtos. O valor devido será $V \times (1 + t/100)$, em que V é o valor dos produtos fornecidos e aceitos e t a taxa contratada, igual ou inferior a 0%. A taxa negativa será desconto efetivo em favor do Município, aplicado integralmente na competência. Exemplo: V = R$ 10.000,00 e t = −2% resultam em R$ 9.800,00 a pagar, antes das retenções cabíveis.

8.2.3. O demonstrativo distinguirá valor dos produtos, taxa, desconto, estornos, glosas, retenções e valor líquido. A aplicação do desconto não autoriza alteração fiscal irregular dos documentos emitidos pelos fornecedores. Nenhuma transação poderá sofrer cobrança em duplicidade pela rede e pela gerenciadora.

8.2.4. A liquidação será concluída em até 5 dias úteis do recebimento definitivo e da apresentação regular da cobrança. Erros impeditivos serão comunicados à contratada para correção; o prazo da parcela afetada voltará a correr após a regularização. A situação fiscal e trabalhista será verificada, e eventual irregularidade será tratada pela via própria, sem retenção automática de pagamento de fornecimento já executado e aceito.

8.3. Prazo para pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias corridos após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica aplicável. A execução dependerá de empenho prévio; sua emissão não substitui o

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SBH3H para verificar a autenticidade.

recebimento e a liquidação nem constitui termo inicial para pagar fornecimento ainda não realizado.

8.3.2. Não haverá recarga financeira antecipada ou depósito prévio obrigatório. Os saldos da plataforma representam limites de autorização, e somente o consumo efetivo e aceito será cobrado.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será feito por transferência bancária para conta de titularidade da contratada ou meio de cobrança institucionalmente aceito e compatível com a identificação do beneficiário. A utilização de boleto, código de barras ou QR Code não afasta os controles de liquidação e conciliação.

8.4.2. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, conforme a natureza das operações e os documentos fiscais, sem cláusula de dispensa automática fundada apenas na condição de intermediadora.

8.4.3. Valores pagos a maior ou em duplicidade serão restituídos ou compensados mediante registro e ciência da contratada. Glosas corresponderão a valores identificados e fundamentados, com oportunidade de manifestação, sem uso de retenção genérica como penalidade.

8.4.4. Divergências isoladas de cobrança não autorizarão interrupção arbitrária da execução. Permanecem resguardadas as hipóteses legais de suspensão e extinção contratual, que deverão ser comunicadas e processadas na forma da lei.

8.4.5. Em atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, conforme memória de cálculo, sem atualização de parcela cuja pendência seja imputável à contratada.

8.5. Variação de preços e equilíbrio contratual

8.5.1. Os preços dos produtos acompanharão as operações efetivas na rede, sujeitos ao preço à vista e aos controles de mercado deste TR. Essa variação não autoriza aplicar cumulativamente índice de reajuste às mesmas transações. A taxa percentual contratada será mantida nas prorrogações e não sofrerá reajuste automático por índice inflacionário.

8.5.2. A manutenção da taxa não afasta pedido fundamentado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, com demonstração dos fatos, do impacto e do nexo causal, sem alteração unilateral ou compensação por cobranças adicionais. A data-base do orçamento estimado é 04/11/2026, conforme as memórias do ETP.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e julgamento

9.1.1. Pregão eletrônico, modo de disputa aberto, julgamento pelo menor preço expresso pela menor taxa de administração, em item único. A taxa será registrada em percentual, com duas casas decimais, incidindo uniformemente sobre todos os produtos efetivamente fornecidos e aceitos.

9.1.2. A taxa máxima aceitável é 0%. A plataforma poderá admitir registro de propostas e lances positivos, zero ou negativos, mas a proposta final, após disputa e negociação, somente será aceita com taxa igual ou inferior a 0%. O menor percentual numérico constitui a melhor oferta; não será fixado piso negativo automático.

9.1.3. A apresentação de taxa de administração negativa, por si só, não caracteriza inexequibilidade da proposta. Havendo dúvida fundamentada quanto à sua exequibilidade, a Administração deverá realizar diligência, assegurando à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas, antes de eventual desclassificação por esse motivo.

9.1.4. A análise poderá considerar receitas lícitas da rede, estrutura operacional, escala, custos

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SbH3H para verificar a autenticidade.

tecnológicos, prazo de repasses e contratos comparáveis. Não será permitido alterar a taxa ou criar cobrança ao Município para sanar inexequibilidade. O edital deverá compatibilizar a forma de registro da taxa e o intervalo de lances com a plataforma utilizada.

9.1.5. A proposta abrangerá todos os custos do gerenciamento, cartões e substituições, implantação, treinamento, suporte, tributos e demais obrigações. Não serão aceitas tarifas adicionais de manutenção do sistema, emissão de relatórios, bloqueios, segunda via ou expansão da rede prevista neste TR.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. Serviços continuados de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e do fornecimento de ARLA 32, com fornecimentos intermediados parcelados e sob demanda. O cadastramento de novos veículos observará o objeto, os limites e os procedimentos contratuais aplicáveis.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Exigir habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica pertinentes ao objeto, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e o detalhamento do edital. As exigências serão proporcionais e não se confundirão com os documentos de funcionamento dos estabelecimentos da rede.

9.3.2. A aptidão técnica será comprovada por atestado ou atestados de pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução de gerenciamento informatizado de abastecimento ou fornecimentos por rede credenciada, compatível com o objeto. Será admitido somatório de atestados, sem exigir experiência exclusiva com Município específico, marca de cartão, sistema próprio ou rede previamente constituída nas localidades exigidas.

9.3.3. Na licitação, a proponente declarará ciência das condições da rede e compromisso de constituí-la e comprová-la no prazo e na fase previstos no item 5.2. A autorização da ANP será verificada para os postos fornecedores e não exigida da gerenciadora que não exerça atividade de revenda. Não será exigida vistoria prévia.

10. ESTIMATIVAS DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS

10.1. A estimativa para 12 meses é de R$ 1.648.779,61, correspondente a R$ 1.610.475,72 de combustíveis e R$ 38.303,89 de ARLA 32. Decorre do histórico de combustíveis de agosto a outubro de 2026, anualizado, e do dimensionamento do ARLA 32 por coeficiente de planejamento, com preço médio de duas referências do PNCP, conforme as memórias do ETP.

Produto ou grupo	Quantidade anual estimada	Valor para 12 meses R$
Diesel S10	153.047,12 litros	1.101.397,40
Diesel S500	40.233,92 litros	284.224,40
Gasolina comum	34.842,48 litros	224.853,92
ARLA 32	6.394,64 litros	38.303,89
Total dos produtos	—	1.648.779,61
Taxa administrativa máxima	0%	0,00
Valor global estimado	12 meses	1.648.779,61

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SBH3H para verificar a autenticidade.

10.2. O ARLA foi dimensionado em 31.973,19 litros trimestrais de S10 do grupo de caminhões e máquinas × 4 × 5% = 6.394,64 litros anuais, conforme premissas e ressalvas do ETP. O identificador XXX0016 e a compra de 1 unidade sem volume comprovado não integraram o cálculo do ARLA. O fornecimento será restrito a equipamentos com SCR e conforme a necessidade efetiva.

10.3. O preço de referência de ARLA é a média dos preços estimados de baldes de 20 litros: Relvado, Pregão 14/2026, item 13, R$ 98,53; e Barão do Triunfo, Pregão 74/2026, item 8, R$ 141,00. Cálculo: [(98,53 ÷ 20) + (141,00 ÷ 20)] ÷ 2 = R$ 5,98825/litro, arredondado para R$ 5,99. Total: 6.394,64 × 5,99 = R$ 38.303,89. São preços de editais consultados em 04/11/2026, sem homologação dos itens na consulta, e não preços contratados.

10.4. Fontes do ARLA: https://pncp.gov.br/app/editais/92402510000103/2026/165 e https://pncp.gov.br/app/editais/91900365000128/2026/112. As demais memórias e fontes integram o ETP e os documentos de suporte da estimativa. A estimativa anual considera a taxa máxima de 0%; taxa negativa reduzirá o pagamento sobre os produtos aceitos, na forma deste TR.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão pelas dotações indicadas no documento de dotações para fornecimento de combustíveis e insumos veiculares, assinado em 05/11/2026, conforme a relação transcrita a seguir, observadas a vinculação dos recursos, a classificação da despesa efetivamente realizada e a disponibilidade orçamentária. A execução dependerá de empenho prévio e cobertura orçamentária regular.

Dotações orçamentárias indicadas pela Contabilidade Municipal.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
05.02 – SMOT E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
26 – Transporte
782 – Transporte rodoviário
0010 – Administração Governamental
2.022 – MANUTENÇÃO, CONS. RECUP. DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E RODOVIAS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00 – (432) Material de consumo
3.3.90.30.04 – (433) Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte 1500: Recursos não vinculados a impostos

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
04 – Administração
122 – Administração Geral
0004 – Supervisão e Coordenação Administrativa
2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 – (3018) Material de consumo
3.3.90.30.04 – (3876) Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte 1500: Recursos não vinculados a impostos

3.3.90.30.00 – (67) Material de consumo
3.3.90.30.04 – (68) Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte 1500: Recursos não vinculados a impostos

08 – SECRETARIA MUN. DA AGRIC. DESENV. EC. E MEIO
08.01 – SMADEMA E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
20 - Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0010 -Administração Governamental
2.072 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00 – (1145) Material de consumo
3.3.90.30.04 – (1146) Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte 1500: Recursos não vinculados a impostos

06 – SECRETARIA MUNCIIPAL DA EDUCAÇÃO

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SbH3H para verificar a autenticidade.

06.03 – OUTROS ENCARGOS DA SEC. DA EDUCAÇÃO
12 – Educação
122 – Administração geral
0010 – Administração governamental
2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNCIIPAL DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 – (517) Material de consumo
3.3.90.30.04 – (518) Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte: 1500 Recursos não vinculados a impostos

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.04 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12- Educação
365 – Educação Infantil
0102 – Educação Infantil
2.087 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00 – (2860) Material de consumo
3.3.90.30.04 – (2862) Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte: 1500 Recursos não vinculados a impostos

2.084 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – (2822) Material de consumo
3.3.90.30.04 – (2975) Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte: 1500 Recursos não vinculados a impostos

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.02 – MAN. ENS. FUNDAMENTAL
12- Educação
361 – Ensino Fundamental
0047 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.028 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – (577) Material de consumo
3.3.90.30.04 – (4331) Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte: 1500 Recursos não vinculados a impostos

2.029 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – (619) Material de consumo
3.3.90.30.04 – (620) Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte 1500: Recursos não vinculados a impostos

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
122 – Administração Geral
0015 – Atenção básica em saúde
5.042 – ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DO ESF/POSTO SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00 – (5112) Material de consumo
3.3.90.30.04 – (5180) Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte: 2600 Transferências fundo a fundo de recursos

3.3.90.30.00 – (5476) Material de consumo
3.3.90.39.19 – (5660) Manutenção e conservação de veículo
Fonte: 2621 Transferências de recursos fundo a fundo (4011 – emenda para custeio da atenção básica)

3.3.90.30.00 – (873) Material de consumo
3.3.90.30.04 – (874) Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte: 2600 Transferências fundo a fundo de recursos

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0016 – Serviços de atenção especializada em

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SbH3H para verificar a autenticidade.

saúde
2.040 – MANUTENÇÃO DOS SERV. MED. HOSP. AMBUL/POLICLINICA
3.3.90.30.00 – (768) Material de consumo
3.3.90.30.04 – (769) Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte: 1500 Recursos não vinculados a impostos

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
302 - Assistência Hospitalar e ambulatorial
0016 – Serviços de atenção especializada em saúde
2.043 - ENCARGOS COM MANUTENCAO DO CAPS - AD
3.3.90.30.00 – (5148) Material de consumo
3.3.90.30.04 – (5229) Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte: 2621 (4220 – CAPS) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3.3.90.30.00 – (922) Material de consumo
3.3.90.30.04 – (1422) Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte: 1600 (4501 - Transferências fundo a fundo de recursos

3.3.90.30.00 – (3990) Material de consumo
3.3.90.30.04 – (4525) Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte: 1500 Recursos não vinculados a impostos

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
304 – Vigilância Sanitária
0019 – Vigilância em saúde
2.008 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00 – (212) Material de consumo
3.3.90.30.04 – (5013) Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte: 1600 Transferências fundo a fundo de recursos (Vigilância)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
07.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 – Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
0010 - Administração Governamental
2.095 – MAN. BLOCO FINANC. GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA-IGD BOLSA- ORG
3.3.90.30.00 – (1030) Material de consumo
3.3.90.30.04 – (1800) Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte 1660 Transferências de Recursos do Fundo

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
07.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
0133 - Assistência Social Comunitária
2.092- MANUTENCAO BLOCO FINANC.PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF
3.3.90.30.00 – (1704) Material de consumo
3.3.90.30.04 – (2590) Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte: 1660 (1088 - CRAS) Transferências Fundo a Fundo de Recursos

3.3.90.30.00 – (5119) Material de consumo
3.3.90.30.04 – (5686) Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte: 2661 Transferências de recursos dos fundos estaduais de Assistência Social FEAS/PISO GAÚCHO

3.3.90.30.00 – (1696) Material de consumo
3.3.90.30.04 – (4467) Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte: 1500 Recursos não vinculados a impostos

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SbH3H para verificar a autenticidade.

07 - SECRETARIA MUN.DA SAUDE E ASSIST.SOCIAL
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 - Assistência Social
122 - Administração Geral
0010 - Administração Governamental
2.095 MAN.BLOCO FINANC.GESTAO DO PROG.BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
3.3.90.30.00 – (5295) MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.04 – (5296) Combustíveis e lubrificantes automotivos
2660 Transferência de Recursos do Fundo (1045 – BOLSA FAMILIA)

11.2. Nos exercícios subsequentes, as despesas observarão as dotações consignadas nos respectivos orçamentos e as condições legais para continuidade ou prorrogação. A taxa zero ou negativa não dispensa a previsão orçamentária do valor dos produtos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer dados da frota, usuários, capacidade dos tanques, especificações dos produtos e limites; designar gestor, fiscais e substitutos; indicar responsáveis por secretaria e preservar as credenciais de acesso.

12.2. Emitir empenhos e autorizações, acompanhar a implantação e a comprovação da rede, aprovar os orçamentos de ARLA 32, conferir preços, documentos fiscais e operações, registrar ocorrências, receber e pagar as parcelas regularmente executadas e aceitas.

12.3. Comunicar alterações da frota, necessidades de viagens e ampliação da rede, perdas de cartões e irregularidades, promover bloqueios quando necessários, prevenir cobranças em duplicidade e aplicar as medidas e sanções cabíveis com devido processo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar integralmente o objeto, manter as condições de habilitação, indicar preposto, comprovar e manter a rede mínima e ampliá-la nas condições deste TR, garantindo o atendimento por fornecedores regulares e tecnicamente aptos.

13.2. Implantar e manter o sistema, os cartões de abastecimento e as credenciais individuais dos motoristas e operadores sem cobranças adicionais, permitir controle dos limites por cartão, veículo e motorista, assegurar registros completos, notas fiscais com identificação e odômetro/horímetro quando aplicável, relatórios, exportações, suporte e contingência.

13.3. Respeitar os preços à vista, os controles de mercado e a autorização prévia dos fornecimentos de ARLA 32, aplicar integralmente a taxa e o desconto contratado, corrigir e estornar cobranças indevidas, manter a regularidade dos repasses à rede e apresentar os documentos necessários à fiscalização.

13.4. Corrigir falhas às suas expensas, responder pelos danos imputáveis à execução nos termos legais, observar segurança, sustentabilidade e proteção de dados, comunicar ocorrências e cooperar com a transição e entrega dos registros ao término contratual.

Nova Palma/RS, 12 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SbH3H para verificar a autenticidade.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS, inscrito no CNPJ nº 88.488.358/0001-56, com sede na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, Nova Palma/RS, representado pela Prefeita Municipal, doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante CONTRATADA, celebram este contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 35/2026 e Processo Licitatório nº 539/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, pela legislação aplicável, pelo Edital, pelo Termo de Referência e pela proposta vencedora, que integram este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento informatizado do abastecimento e do fornecimento de gasolina comum, diesel S10, diesel S500 e ARLA 32 para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de Nova Palma/RS, mediante plataforma de gestão, cartões físicos de abastecimento vinculados individualmente às unidades da frota e rede de estabelecimentos credenciados. A execução será indireta, com fornecimentos parcelados sob demanda, conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, condicionada a eficácia à divulgação no PNCP. Admitem-se prorrogações por iguais períodos até o limite total de 10 (dez) anos, mediante disponibilidade orçamentária e ateste de vantajosidade, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A implantação será concluída em até 10 (dez) dias úteis da Ordem de Serviço, com a plataforma e a rede mínima operacional. A manutenção, a ampliação e a recomposição da rede, as autorizações, o controle dos preços, a emissão dos documentos fiscais, o suporte e a transição observarão os itens 5 a 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DO VALOR

A taxa de administração contratada será de _____%, conforme a proposta vencedora. A base anual estimada é de R$ 1.648.779,61 e o valor global estimado deste contrato, considerada a taxa, é de R$ _____. O montante é estimado e o pagamento incidirá sobre as operações efetivamente realizadas e aceitas.

O valor devido na competência será $V \times (1 + t/100)$, em que V corresponde ao valor dos produtos efetivamente fornecidos e aceitos e t à taxa percentual contratada. A taxa negativa será aplicada integralmente como desconto e destacada na conciliação do faturamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A medição será mensal, por competência. Os prazos e as condições de recebimento, liquidação e pagamento observarão o item 8 do Termo de Referência. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a regular liquidação. Em atraso imputável à Administração, incidirá atualização pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta das dotações discriminadas no item 11 do Termo de Referência. Para a formalização, serão identificados o crédito, a classificação funcional programática, a categoria econômica e a fonte aplicáveis a cada unidade e despesa, conforme as dotações indicadas pela Contabilidade. Nos

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SbH3H para verificar a autenticidade.

exercícios seguintes, serão observados os créditos consignados nos respectivos orçamentos.

Dotação(ões) a identificar no instrumento definitivo: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos agentes e respectivos substitutos formalmente designados pela Administração, na forma do item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes observarão as obrigações dos itens 12 e 13 do Termo de Referência. A Contratada manterá as condições de habilitação e cumprirá as reservas legais de cargos, quando aplicáveis, bem como a regularidade e a continuidade das operações da rede.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O fornecimento pela rede credenciada integra a solução contratada. A utilização de terceiros em atividades instrumentais observará o item 5.8 do Termo de Referência, sob responsabilidade integral da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Não será exigida garantia de execução contratual, conforme fundamentação do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 – LGPD e as obrigações específicas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às infrações, sanções, percentuais, bases de cálculo e procedimentos previstos no item 20 do Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pela forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observados os deveres de transição, entrega de dados e fechamento das competências executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir questões decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VARIAÇÃO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços dos produtos acompanharão as operações efetivas na rede, sujeitos aos limites e controles do Termo de Referência. A taxa percentual não sofrerá reajuste automático por índice. A data-base do orçamento estimado é 04/11/2026. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será examinado nas hipóteses legais, com resposta em até 1 (um) mês da conclusão da instrução do pedido, admitida prorrogação motivada por igual período, na forma do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SbH3H para verificar a autenticidade.

Nova Palma/RS, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS – CONTRATANTE

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SbH3H para verificar a autenticidade.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

1. que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação.

2. que não emprega menor em situações vedadas pela Constituição Federal e legislação trabalhista.

3. que cumpre, quando aplicável, as reservas legais de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

4. que conhece e aceita integralmente as condições do Edital e seus anexos.

5. que as informações e documentos apresentados são verdadeiros.

6. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7. que está ciente da composição, dos prazos e das condições da rede mínima e se compromete, se adjudicatária, a constituí-la e comprová-la após a homologação e antes da assinatura do contrato, conforme o item 16 do Edital.

8. que, se requerer o tratamento favorecido para ME/EPP, declara seu enquadramento e o atendimento às condições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação, quando aplicável.

Local e data: _____

Representante legal

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SbH3H para verificar a autenticidade.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 35/2026 Processo Licitatório nº 539/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

Representante legal: _____

Objeto	Base estimada para 12 meses	Taxa de administração ofertada
Item único – Gerenciamento informatizado do abastecimento e do fornecimento de combustíveis e ARLA 32 à frota municipal	R$ 1.648.779,61	_____ % (com duas casas decimais)

Valor global equivalente da proposta: R$ _____, calculado pela aplicação da taxa ofertada à base estimada, conforme a fórmula do item 11.1.1.

Declaramos que a taxa final ofertada é igual ou inferior a 0,00% e contempla os custos necessários à execução integral do objeto. Eventual taxa negativa será aplicada como desconto sobre os valores dos produtos efetivamente fornecidos e aceitos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data: _____

Representante legal

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:38:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SbH3H para verificar a autenticidade.